



Súmula do Parecer Técnico DAIA/358/2008

Processo: SMA nº 13.522/07

Interessado: Logística Ambiental de São Paulo S.A. - LOGA

Assunto: Análise do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA das Obras de Modernização da Estação de Transbordo de Resíduos Ponte Pequena - ETPP

Município: São Paulo

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, com a participação das equipes técnicas da CETESB e do DEPRN, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio Obras de Modernização da Estação de Transbordo de Resíduos Ponte Pequena – ETPP.

A ETPP está localizada na Avenida do Estado nº 300, no bairro do Bom Retiro, em terreno de 19.460 m². O empreendimento proposto visa melhorar o desempenho ambiental e operacional da ETPP, e faz parte das obrigações previstas no Contrato de Concessão nº 027/SSO/04 para a execução dos serviços de limpeza urbana da região.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A atividade de transbordo foi iniciada no local na década de 70 e opera atualmente, 24h/dia, 7 dias/semana, recebendo cerca de 110.000 t/mês de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, além daqueles gerados em feiras livres. O terreno já abrigou um incinerador que foi desativado em 1997 pela baixa eficiência do processo.

As intervenções que compõem a Modernização da ETPP estão descritas a seguir:

-Reforma e adequação das unidades de apoio ao transbordo: balanças, prédio administrativo, oficina de manutenção, posto de abastecimento de combustíveis, área de lavagem das carretas, sistema de abastecimento de água, sistema de drenagem pluvial, rede de coleta de esgoto, acessos, paisagismo, incinerador desativado.

-Implantação de prédio fechado para a realização do transbordo: galpão fechado de 40 m x 82,5 m².

-Implantação de sistema de tratamento das emissões atmosféricas: serão captadas dentro do galpão e tratadas em sistemas de filtros.

-Ordenação e tratamento dos efluentes líquidos geradas na operação: impermeabilização da base do galpão e coleta envio para tratamento à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

-Minimização dos níveis de ruído no ambiente externo devido ao galpão fechado com tratamento acústico.

-Implantação de instalação para transbordo de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS e carcaças animais (resíduos classe I – NBR 10.004/04), sendo que os resíduos serão transferidos para caçambas estacionárias horizontais e contêineres refrigerados (carcaças de animais), que possuirão local específico para ficarem estacionados.

-A movimentação de solo prevista para as obras é de 4.000 m³ para corte e de 8.400 m³ para aterro.



Durante a execução das obras, a operação de transbordo deverá ocorrer de forma provisória, mas sem interrupção ou redução do volume atual. O sistema provisório de operação deverá ser mantido por um período de aproximadamente seis meses.

3. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fase de planejamento

Em atendimento à **legislação municipal** incidente sobre o empreendimento proposto, foram apresentados os documentos relativos ao exame técnico e Certidão de Uso do Solo do Município, conforme artigos 5º e 10º da resolução CONAMA nº 237/97. Tais documentos indicam não ter óbice a implantação do empreendimento.

Fase de instalação

As obras de movimentação de solo previstas para ocorrerem durante a implantação do empreendimento poderão aumentar a suscetibilidade da área ao desenvolvimento de **processos erosivos**. Foram propostas as seguintes medidas mitigadoras: Programa de Controle e Monitoramento Ambiental da Obra, Programa de Educação Ambiental e Manutenção do paisagismo.

As obras de implantação do empreendimento demandarão cerca de 8.400 m³ de **material de empréstimo** que será obtido em jazida licenciada do Aterro de Resíduos da Construção Civil da empresa Telc Participações S/C. Serão gerados cerca de 4.000 m³ de **material excedente**, a serem dispostos nos aterros Bandeirantes e da CTR Caieiras. Foi proposta, como precaução, a caracterização do material, antes do envio aos citados aterros e consulta à Agência Ambiental da CETESB, caso seja constatado que se trata de material contaminado.

A área da ETPP **apresenta-se contaminada**, resultado provavelmente da má operação do antigo incinerador instalado na área do empreendimento. Como medida mitigadora, deverá ser apresentado um detalhamento do Programa de Remediação e Monitoramento do Passivo Ambiental, contemplando as instruções contidas na Informação Técnica do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas do DECONT, anexa ao **PT nº 10 – DECONT – 2/2006** e do **Parecer nº 10/ESCC/07** e da Informação Técnica nº 0114/2007/CLP da CETESB.

O **canteiro de obras** será instalado na área da ETPP, devendo obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e às boas práticas de construção. O **esgoto sanitário** gerado será encaminhado até a rede coletora da SABESP. O empreendedor deverá apresentar o volume de resíduos serem gerados pelas **demolições**, bem como, indicação em planta do local de destinação final desses resíduos.

Para o Projeto de Modernização será suprimida porção de **área verde**, totalizando uma área de 860 m². Como medida mitigadora, o empreendedor propôs a ampliação da área verde existente em 3.300 m² e elaboração de Programa Paisagístico.

A área de implantação do empreendimento está a 6 e 4,3 km de distância do **Parque Estadual da Cantareira** e do **Parque Estadual Alberto Löfgren**, respectivamente, ou seja, na zona de amortecimento dessas duas Unidades de Conservação - UC. Na Manifestação Técnica PEC 003/2007, a Fundação para



Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo se manifesta favoravelmente ao empreendimento.

Com relação à **dominialidade** da área onde a ETPP opera desde o final da década de 70 (Avenida do Estado nº 300, no bairro do Bom Retiro), o empreendedor apresentou documento denominado “Pedido nº 830.798” do Oitavo Registro de Imóveis da Capital, datado de 18/12/06. O empreendedor deverá apresentar documento de titularidade do real proprietário da área da ETPP e autorização para a realização das obras no local.

O empreendedor apresentou Ofício 868/2005 – 9ª SR e Parecer Técnico 153/2005 – 9ª SR do IPHAN, nos quais aquele órgão confirma a inexistência de **vestígios arqueológicos** na área de implantação do empreendimento e se declara favorável ao mesmo.

Quando da execução das obras de modernização, não são previstos **impactos adicionais à população local** decorrentes da movimentação de veículos, visto que as obras ocorrerão concomitantemente à operação do transbordo, e serão acompanhadas por Programa de Controle e Monitoramento Ambiental da Operação Provisória, a serem detalhados na fase de licenciamento de instalação.

Fases de instalação e operação

Para mitigar os **riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas e superficiais**, durante a execução das obras e operação provisória, o empreendedor propôs a implementação dos Programas de Controle e Monitoramento Ambiental da Obra, de Controle e Monitoramento Ambiental da Operação Provisória, além da continuidade ao Programa de Remediação e Monitoramento do passivo ambiental. Durante a operação definitiva do empreendimento, os riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas e superficiais serão reduzidos significativamente, visto que haverá a coleta e a destinação adequada dos efluentes líquidos gerados na ETPP, que são ações objeto do projeto de Modernização proposto. Deverá ser implementado Programa de Monitoramento Ambiental da Operação (definitiva), e de Programa de Educação Ambiental.

Durante as obras de Modernização da ETPP, podem ocorrer **alterações no nível de ruído** na área de influência do empreendimento devido aos ruídos produzidos pela movimentação de veículos e execução das obras, além das atividades de operação provisória de transbordo de lixo. Como medidas mitigadoras, o empreendedor propôs implementar os Programa de Planejamento de Obras, de Controle e Monitoramento Ambiental da Obra, da Operação Provisória e da Operação Definitiva.

Fase de operação

A operação da ETPP, em função do processo de decomposição da matéria orgânica presente nos resíduos, pode ocasionar episódios de **geração e exalação de odores**, os quais causam desconforto à população residente nas proximidades do empreendimento. Com a modernização da ETPP, os resíduos serão armazenados em galpão fechado, onde os materiais particulados, juntamente com os gases, serão encaminhados para quatro chaminés com filtros. Dessa forma, o incômodo causado



pela geração de odores será minimizado. Além disso, o empreendedor propõe a implementação das seguintes medidas mitigadoras: Programa de Controle e Monitoramento Ambiental da Operação, manutenção do equipamento de captação e queima dos gases, instalação de gerador que garanta o mínimo de exaustão no galpão, Plano de Contingência, sistema de neutralização de odor e Programa de Relacionamento com a Comunidade .

Os resíduos sólidos trazidos pelos caminhões coletores, atualmente, são acumulados em um pátio ao ar livre na ETPP, facilitando assim, a **concentração de animais sinantrópicos** beneficiados pelos resíduos que lhes servem de alimento, abrigo ou mesmo como local de reprodução. A Modernização da ETPP fará com que os resíduos trazidos pelos caminhões coletores fiquem armazenados em galpão fechado, servindo de barreira a esses **vetores de doenças** e conseqüentemente, trazendo melhores condições de higiene. Como medida mitigadora adicional, o empreendedor pretende implantar durante a operação do empreendimento um Programa de Controle de Vetores.

4. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Foi apresentado no EIA um Plano de Compensação Ambiental. De acordo com o referido Plano, o valor total estimado para a implantação do empreendimento proposto equivale a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). A LOGA, de acordo com o EIA, propõe a destinação de R\$ 20.000,00 para serem investidos nos Parques Ecológicos Alberto Löfgren (R\$14.736,18) e Jaraguá (R\$ 5.263,82).

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a equipe do DAIA entende que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que sejam implementadas as medidas propostas no EIA e atendidas as exigências definidas no Parecer CPRN/DAIA. Nestes termos, a equipe do DAIA submete ao CONSEMA a apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia - LP para as Obras de Modernização da Estação de Transbordo de Resíduos Ponte Pequena – ETPP.

São Paulo, 08 de agosto de 2008

Geól. ANA CRISTINA P. COSTA
Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA
Diretora

Original devidamente assinado.